



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.621, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPCBM, Registro Estatístico **96-7, JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA para exercer suas funções de interesse bombeiro-militar na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar." combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuará no Corpo de Bombeiros Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Sargento continuará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPCBM, pelo mesmo período de sua cedência, concomitante com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053832443

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 65 da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de novembro de 2024, a convocação da servidora ROSÂNGELA MARIA PEREIRA DOURADO, Matrícula *****172, Professor Classe C - 40h, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, do exercício de suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep, constante no Decreto de 23 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 250, de 23 de dezembro de 2020, e no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0048.368691/2020-51.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054172529

DECRETO Nº 29.622, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove à 3ª Classe Agentes de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos à 3ª Classe os ocupantes do cargo de Agente de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

ORDEM	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIOS
1	RICARDO XIMENES DE OLIVEIRA BASTOS	30/04/2024	ANTIGUIDADE
2	CLAUDIO DE ALMEIDA PAIXÃO	19/08/2024	ANTIGUIDADE
3	VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO	19/08/2024	ANTIGUIDADE
4	WANGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	19/08/2024	ANTIGUIDADE
5	IRANILTON OLIVEIRA MORAES	19/08/2024	MERECIMENTO
6	WILLIAMINS EDUARDO JOSE DOS SANTOS	19/08/2024	ANTIGUIDADE
7	BRAYAN SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA	19/08/2024	ANTIGUIDADE
8	RAMILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	19/08/2024	ANTIGUIDADE
9	DIEGO SEICHI TORRES MATSUZAKI	19/08/2024	MERECIMENTO
10	FLAVIO GOMES DE SOUZA	19/08/2024	ANTIGUIDADE
11	CHARLES CHRISTOPHER DOS SANTOS	19/08/2024	ANTIGUIDADE
12	ALONSO OMAR YNOSTROZA SERRANO	19/08/2024	ANTIGUIDADE
13	SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUZA	19/08/2024	ANTIGUIDADE
14	SUELY GONÇALVES DA TRINDADE	19/08/2024	MERECIMENTO
15	FRANKLIM SOARES NEVES	19/08/2024	ANTIGUIDADE
16	DANIEL MENDONÇA GOMES	19/08/2024	ANTIGUIDADE
17	ELIGEAN JKSON BACELAR MATOS	19/08/2024	ANTIGUIDADE
18	ANDREA BARBOSA DE SOUZA	19/08/2024	ANTIGUIDADE
19	RENAN PEREIRA DANTAS	19/08/2024	MERECIMENTO
20	RONNIE CORREA EGUEZ	19/08/2024	ANTIGUIDADE

21	HERLIS WENSING FERREIRA	19/08/2024	ANTIGUIDADE
22	JANINE DE OLIVEIRA CASTRO	19/08/2024	ANTIGUIDADE
23	MONICA ALEXANDRE FEITOSA	19/08/2024	ANTIGUIDADE
24	JAIR MARCIANO DE PAULA JUNIOR	19/08/2024	MERECIMENTO
25	VICTOR HAGNER NUNES VOLPATO	19/08/2024	ANTIGUIDADE
26	DIONATAN ARAUJO PINTO FIGUEIREDO	19/08/2024	ANTIGUIDADE
27	CLEDILSON OLIVEIRA DA SILVA	19/08/2024	ANTIGUIDADE
28	CAROLINE LIMA DA SILVA	19/08/2024	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º-A do Decreto nº 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054262873

DECRETO Nº 29.623, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove à Classe Especial Agentes de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Agente de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

ORDEM	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIOS
1	SIRLENE DE ARAUJO ANTERES	01/04/2024	ANTIGUIDADE
2	BRUNO LOPES DA COSTA	26/04/2024	ANTIGUIDADE
3	PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	01/06/2024	ANTIGUIDADE
4	RODRIGO AUGUSTO MACEDO MARINHO	01/06/2024	ANTIGUIDADE
5	ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA	01/06/2024	MERECIMENTO
6	GERSON CORDEIRO DE SOUZA	01/07/2024	ANTIGUIDADE
7	MARCOS AURELIO PINHEIRO RAMOS	01/07/2024	ANTIGUIDADE
8	CARLOS CLEBER MOURA BRAGA	01/08/2024	ANTIGUIDADE
9	ROBSON SANTANA PINTO	01/08/2024	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º-A do Decreto nº 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054263181

DECRETO Nº 29.624, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove à 3ª Classe Datiloscopistas Policiais, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à 3ª Classe os ocupantes do cargo de Datiloscopista Policial, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

ORDEM	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIOS
1	EIKO NASCIMENTO WAKIYAMA	18/08/2024	ANTIGUIDADE
2	RENATA PEZZIN DA SILVA RIBEIRO	18/08/2024	ANTIGUIDADE
3	ANDREIA MACARIO DA SILVA	18/08/2024	ANTIGUIDADE
4	ADRIANA LACERDA AGOSTINHO	18/08/2024	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º-A do Decreto nº 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054263412

DECRETO Nº 29.625, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove à Classe Especial Datiloscopistas Policiais, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Datiloscopista Policial, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

ORDEM	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIOS
1	FERNANDO BARROS DOS SANTOS	30/04/2024	ANTIGUIDADE
2	LUCILENE BARBOSA NEVES	01/06/2024	ANTIGUIDADE
3	SILVIA CRISTINA ROCHA LIMA	01/08/2024	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º-A do Decreto nº 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054263619

DECRETO Nº 29.626, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove à 3ª Classe Delegados de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à 3ª Classe os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996,

que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”:

ORDEM	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIOS
1	FRED MERCURY FREITAS MATOS	18/08/2024	ANTIGUIDADE
2	LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	18/08/2024	ANTIGUIDADE
3	NIKI ALVES LOCATELLI	18/08/2024	ANTIGUIDADE
4	FLAVIANO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	18/08/2024	ANTIGUIDADE
5	MARCOS CORREIA	18/08/2024	MERECIMENTO
6	ADRIAN VIERO DA COSTA	18/08/2024	ANTIGUIDADE
7	FABIO DE MOURA VICENTE	18/08/2024	ANTIGUIDADE
8	WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO	18/08/2024	ANTIGUIDADE
9	LAWRENCE KICHILESKI LACHI	18/08/2024	ANTIGUIDADE
10	IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO	18/08/2024	MERECIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º-A do Decreto nº 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054263896

DECRETO Nº 29.627, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove à Classe Especial Delegados de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”:

ORDEM	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIOS
1	RAFAEL COSTA DOURADO	01/06/2024	ANTIGUIDADE
2	THIAGO ARAUJO LAIOLA	01/07/2024	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º-A do Decreto nº 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054264190

DECRETO Nº 29.628, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove à 3ª Classe Escrivães de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à 3ª Classe os ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

ORDEM	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIOS
1	DAYSE DA SILVA NOE	22/08/2024	ANTIGUIDADE
2	MARCOS CHAGAS RODRIGUES	22/08/2024	ANTIGUIDADE
3	FRANCIELE SAMPAIO GUTIERREZ GOMES	22/08/2024	ANTIGUIDADE
4	ELIEL DALBEM DE LIMA	22/08/2024	ANTIGUIDADE
5	BRUNO HENRIQUE DA SILVA JOÃO	22/08/2024	MERECIMENTO
6	DANIELLI ALMEIDA SANCHES	22/08/2024	ANTIGUIDADE
7	JOSEMAR SOUZA FERREIRA	22/08/2024	ANTIGUIDADE
8	WILSON XAVIER DE ANDRADE NETO	22/08/2024	ANTIGUIDADE
9	RICARDO FRANK JUSTINO DA SILVA	22/08/2024	ANTIGUIDADE
10	EZEQUIEL SALDANHA	22/08/2024	MERECIMENTO
11	ANA PAULA ALESSIO CARATI	22/08/2024	ANTIGUIDADE
12	SUZIANE DA SILVA LACERDA GEMAQUE	22/08/2024	ANTIGUIDADE
13	FRANCISCA VANE DUTRA PACHECO	22/08/2024	ANTIGUIDADE
14	DAMAZIO ALCANTARA DE LIRA NETO	22/08/2024	ANTIGUIDADE
15	DAIANA PEREIRA ASSIS FORNAZIER	22/08/2024	MERECIMENTO
16	OZIAS DE MORAES CORREIA NETO	22/08/2024	ANTIGUIDADE
17	MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA	22/08/2024	ANTIGUIDADE
18	MARCIO CAETANO DE ASSIS	22/08/2024	ANTIGUIDADE
19	EDILAINÉ PAULA BRAGA DA SILVA	22/08/2024	ANTIGUIDADE
20	RENAN DE OLIVEIRA MACEDO	22/08/2024	MERECIMENTO
21	IVANILDO ARAUJO DOS SANTOS	22/08/2024	ANTIGUIDADE
22	HUESLEI FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	22/08/2024	ANTIGUIDADE
23	ALEXANDRE DE LIMA PEREIRA	22/08/2024	ANTIGUIDADE
24	AURISAMA BELO ALVES	22/08/2024	ANTIGUIDADE
25	WALTER TIAGO SALES	22/08/2024	MERECIMENTO
26	PHOLIANE JANNAINE REIS FERREIRA	22/08/2024	ANTIGUIDADE
27	BARBARA THAIS VIEIRA DE FREITAS	22/08/2024	ANTIGUIDADE
28	ELRICK JOSE DA ROCHA GOMES	22/08/2024	ANTIGUIDADE
29	LAIS RAQUIUELGE BATISTA DE SOUZA	22/08/2024	ANTIGUIDADE
30	EDICLEY DE ABREU DOURADO	22/08/2024	MERECIMENTO
31	LUANA GABRIELA OLIVEIRA FELIX DE ALMEIDA	22/08/2024	ANTIGUIDADE
32	JHONATAN MENDES AMORIM	22/08/2024	ANTIGUIDADE
33	JEFFERSON PACHECO XAVIER	22/08/2024	ANTIGUIDADE
34	EDUARDO GOMES MOREIRA	22/08/2024	ANTIGUIDADE
35	JOSE NEVES BANDEIRA FILHO	22/08/2024	MERECIMENTO

36	ANDRIELLY PRISCILA NUNES DE SOUZA	22/08/2024	ANTIGUIDADE
37	PETTER RICHER DA SILVA	22/08/2024	ANTIGUIDADE
38	VINICIUS MONTES PEREIRA	22/08/2024	ANTIGUIDADE
39	TAIS GOMES DE SOUZA RABELO	22/08/2024	ANTIGUIDADE
40	ELUENO CALENO MOREIRA	22/08/2024	MERECIMENTO
41	AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	22/08/2024	ANTIGUIDADE
42	ISAMARA ESTEVAO CABRAL	22/08/2024	ANTIGUIDADE
43	VANESSA MOREIRA PAULA MARTINS SILVA	22/08/2024	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º-A do Decreto nº 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054264461

DECRETO Nº 29.629, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove à Classe Especial Escrivão de Polícia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido à Classe Especial o ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, HUGO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO, a contar de 1º de junho de 2024, pelo critério de Antiquidade, nos termos do art. 18 do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º-A do Decreto nº 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054270527

DECRETO Nº 29.630, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove à 2ª Classe Médico Legista, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido à 2ª Classe o ocupante do cargo de Médico Legista, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, EDUARDO LUIZ FARINA, a contar de 7 de julho de 2024, pelo critério de Antiquidade, nos termos do art. 18 do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º-A do Decreto nº 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054270764

DECRETO N° 29.631, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove à 3ª Classe Médica Legista, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovida à 3ª Classe a ocupante do cargo de Médico Legista, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC, a contar de 1º de setembro de 2024, pelo critério de Antiquidade, nos termos do art. 18 do Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º-A do Decreto n° 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054270996

DECRETO N° 29.632, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove à Classe Especial Médico Legista, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido à Classe Especial o ocupante do cargo de Médico Legista, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, EDUARDO ROBERTSON DE CARVALHO, a contar de 1º de setembro de 2024, pelo critério de Antiquidade, nos termos do art. 18 do Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º-A do Decreto n° 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054271357

DECRETO N° 29.633, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove à 3ª Classe Técnica em Necropsia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovida à 3ª Classe a ocupante do cargo de Técnico em Necropsia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, MARCIA SOUZA PEREIRA, a contar de 1º de setembro de 2024, pelo critério de Antiquidade, nos termos do art. 18 do Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º-A do Decreto n° 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054271570

DECRETO N° 29. 634, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Promove à Classe Especial Técnico em Necropsia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido à Classe Especial o ocupante do cargo de Técnico em Necropsia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, AMOLEQUETE CESAR DE BASTOS, a contar de 1º de setembro de 2024, pelo critério de Antiquidade, nos termos do art. 18 do Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º-A do Decreto n° 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054271812